



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.070

Conde, 20 de julho de 2015.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2015, de 18 de Julho de 2015.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CONDE/PB, a Sra. TATIANA LUNDGREN CÔRREA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 92, § 2º, no que lhe pertine ao Capítulo de Política Urbana, cumulado com os artigos 5º, alíneas E, G e H e artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais cominações legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana constituída pela Casa sob o nº 37 (trinta e sete) da Rua Manoel Alves, neste município de Conde, construída em alvenaria de tijolos e coberta de telhas, com os seguintes cômodos: terraço em forma de "U", salas de visita, jantar, lavabo, duas suítes completas, dois quartos, um banheiro, dispensa, cozinha, quarto de empregada, banheiro, corredor, área de serviço com lavanderia e mais instalações d'água, luz e sanitária, edificada em terreno próprio nº 04, da Quadra I, do Loteamento Jardim Recreio, medindo 32m,00 de largura de frente, 46m,00 de largura nos fundos por 96m,00 de comprimento pelo lado esquerdo e 75m,00 de comprimento pelo lado direito; com seu respectivo proprietário.

Art. 2º - A supramencionada área decretada de utilidade pública destina-se à instalação do FORUM da Comarca de Conde-PB, para benefício da população deste município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Conde/PB, autorizada a promover os atos necessários, sejam Judiciais ou Extra-Judiciais, para a realização da presente DESAPROPRIAÇÃO dos imóveis em questão, através de recursos próprios.

Art. 4º - À desapropriação aqui relatada, para fins de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e modificada pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conde/PB, 18 de julho 2015.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal